



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

Poder Legislativo

Santa Bárbara d'Oeste
www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Paulo César Monaro
Presidente

Celso Luís de Ávila Bueno
Vice-Presidente

Valdenor de Jesus G Fonseca
1º Secretário

Reinaldo de Oliveira Casimiro
2º Secretário

Santa Bárbara d'Oeste, sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 912 | Página 1 de 1

ATOS ADMINISTRATIVOS

Primeiro Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/22 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA RV PORTARIAS E LIMPEZAS EIRELI.

São partes neste termo aditivo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. PAULO CESAR MONARO**, RG nº 22.941.921-5 SSP/SP, CPF nº 114.595.048-52.

CONTRATADA: RV PORTARIAS E LIMPEZAS EIRELI, sediada na Rua Coronel Leão Pio de Freitas, nº 20, Bairro Vila Guarani, na cidade de Matão/SP, com CNPJ nº 21.750.438/0001-67, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo **Sr.ª NATALIA BUENO VALENTIN**, RG nº 43.179.646-4, CPF nº 329.628.258-00.

FUNDAMENTO: Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 5739/2022, referente ao Pregão Presencial nº 13/2022, afigura-se necessário reajustar o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 14/22 que tem por objeto a prestação de serviços de copeiragem e limpeza geral das dependências do prédio da CONTRATANTE, com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais e equipamentos pela CONTRATADA, em conformidade com as

disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global constante da cláusula 2.1 do contrato originário passa a ser de **R\$ 229.206,60** (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos). E o valor mensal resultante passa a ser de **R\$ 19.100,55** (dezenove mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência previsto na cláusula 3.2 do contrato originário fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificado pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PAULO CESAR MONARO
Presidente

RV PORTARIAS E LIMPEZAS EIRELI

NATALIA BUENO VALENTIN
Representante da Contratada